



# Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Anexo no Quadro de  
Em 08 / 05 / 96

Câmara Municipal de Quatis.  
Célia Borges de Miranda  
Matr. 04.004-96

## RESOLUÇÃO Nº 006/96.

**EMENTA: ABRE VAGA PARA ESTAGIÁRIOS-ESTUDANTES, PARA SERVIÇOS GERAIS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Mesa Executiva, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno, a colocar para serviços gerais, e, para fins de estágio, estudantes menores de 18(dezoito) anos, sem qualquer vínculo trabalhista.

**Parágrafo Único** - Fica limitado em 01 (um) o número de estagiários a que se refere o artigo acima.

**Art. 2º** - O período de estágio é de 1 (um) ano, **NÃO** podendo ser renovado.

**§ 1º** - No exercício da função para a qual for designado, o estagiário será observado nos seguintes aspectos:

- a) assiduidade;
- b) cooperação e integração;
- c) relacionamento pessoal e criatividade;
- d) competência técnica e organização do trabalho.

**§ 2º** - A qualquer tempo, o estágio poderá ser suspenso, sem que ao estagiário caiba qualquer indenização, seja a que título for.

**§ 3º** - No caso do estagiário interromper seus estudos, o estágio será cancelado de imediato.

**Art. 3º** - O estagiário será para executar serviços, internos ou externos, e atenderá às necessidades da Câmara Municipal onde for determinado, subordinando-se à Presidência.

**Art. 4º** - O valor remuneratório será o correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal.

**Parágrafo Único** - O horário de estágio será o correspondente ao funcionamento da Câmara.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria, existente no Orçamento do Poder Legislativo.

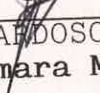


# *Câmara Municipal de Quatis*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de maio de 1996.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CARDOSO FONSECA  
Presidente da Câmara Municipal de Quatis